



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR 014/2005

### **“ DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OFICINA E RODOVIAS MUNICIPAIS”**

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Transportes, Oficina e Rodovias Municipais, em Secretaria Municipal de Transportes e Oficina e Secretaria Municipal de Rodovias Municipais.

Art.2º- As Secretarias desmembradas na presente Lei, serão em Comissão de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

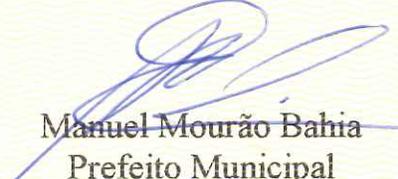
Art.3º- Os vencimentos dos cargos criados na presente lei, serão análogos aos dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa desta municipalidade, com apenas uma vaga por cargo.

Art. 4º- As atribuições dos novos cargos, serão definidos no regimento interno desta Prefeitura, a ser regulamentado por decreto do executivo no prazo de 30 (trinta ) dias após a aprovação desta lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 16 de março de 2005.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal